



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ESCOLA DE FUTEBOL BENFICA DE VILA NOVA DE GAIA

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, religiosa, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- O Polidesportivo de Seixezelo é da propriedade da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, à qual compete a sua gestão;
- O Polidesportivo de Seixezelo permite a prática desportiva, na modalidade de futebol de 5 e de 7;
- Este tipo de equipamento deve estar disponível para a comunidade, bem como à prática saudável dos nossos jovens.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 29 de Dezembro de 2014.

ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Filipe Lopes;

E



J. S.

ESCOLA DE FUTEBOL BENFICA DE VILA NOVA DE GAIA (DIXE & SALGUEIRAL, LDA), pessoa coletiva número 513 210 563, com sede na Rua da Fonte Branca, 108 - Grijó, neste ato representada pela Gerente, Maria João Teixeira Dixe Carvalho Martins

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

1 - O presente protocolo tem por objeto a cedência do campo de jogos do Polidesportivo de Seixezelo, para funcionamento da Escola de Futebol Benfica de Vila Nova de Gaia, nos seguintes dias / horários:

- Terças-feiras, das 18.30 às 19.30 h

- Sábados, das 11 às 12 h

2 – Caso haja necessidade de ocupar o campo de jogos do Polidesportivo de Seixezelo, noutros dias / horários, o pedido deve ser redigido ao Presidente da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, a quem cabe a decisão.

SEGUNDA

(Custo / Hora de utilização)

O custo de utilização do campo de jogos do Polidesportivo de Seixezelo será de

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Cumprir o Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Polidesportivo de Seixezelo;
- b) Enviar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório semestral onde conste o número de atletas que frequentam a escola;
- c) Pagar à PRIMEIRA OUTORGANTE o valor mensal de ocupação do Polidesportivo até ao 15º dia do mês subsequente.



QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Autorizar a colocar de duas lonas de publicidade à Escola de Futebol Benfica de Vila Nova de Gaia;
- b) Ceder à SEGUNDA OUTORGANTE um espaço para que esta guarde os equipamentos necessários para a realização dos treinos;
- c) Ceder à SEGUNDA OUTORGANTE uma sala / secretaria para atendimento aos pais dos atletas;
- d) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a revogação do respetivo protocolo.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

- 1 - O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até 31 de Julho de 2016, podendo ser renovado automaticamente por períodos de um ano.
- 2 – Para que não se verifique a renovação automática, este protocolo deverá ser denunciado por uma das partes 30 dias, antes do final do mesmo.

SÉTIMA

(Publicidade)


Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.



O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 01 de setembro de 2015.


Pedroso, 01 de outubro de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

SEGUNDO OUTORGANTE



(Escola de Futebol Benfica de Vila Nova de Gaia)